



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

**PORTARIA Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, EDITAL Nº 001/2015, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 2.245, de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 001/2015, da Câmara Municipal de Belo Jardim, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no D.O.E em 03 de março de 2016, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
081098	Rodrigo de Queiroz Leite	1º	Procurador Jurídico
078718	José Benevides da Silva Júnior	2º	Vigilante
080677	Júlio Augusto de Souza Carvalho	1º	Técnico em Filmagem e Fotografia
079351	Mathes Bayron de Alencar Reed	2º	Motorista
080524	Juliano Julielson da Silva	2º	Agente Administrativo
059293	James Alan Leite Lira	3º	Auxiliar de Serviços Gerais



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

**Art. 2º** Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas às formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, através das declarações e documentações descritas no item 6.1 e alíneas, e 13 e alíneas, do Edital nº 001/2015.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Belo Jardim, no endereço <http://camarabelojardim.pe.gov.br/>.

**Art. 5º** Os candidatos nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Belo Jardim, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Belo Jardim - PE, 21 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara